

DECRETO MUNICIPAL 3.720 **NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JABOTICATUBAS

DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS ACESSE: jaboticatubas.mg.gov.br/covid-19

Levando em consideração o surto de casos positivos que atingiram o município de Jaboticatubas, conforme o boletim epidemiológico de 16 de maio de 2020 ficam definidas novas regras restritivas no município:

- Ficam suspensos, até o dia 01 de junho, todas as atividades de potencial aglomeração no município de Jaboticatubas;
- Ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública: Eventos em locais particulares ou públicos, autorização ou permissão de feitas e autorização para atividades com potencias de aglomeração;



- Ficam suspensos o funcionamento dos serviços não essenciais no município de Jaboticatubas;
- Os serviços essenciais: Supermercados, açougues, sacolões, estabelecimentos de produtos agroveterinários, lojas de materiais de construção, oficinas em geral, irão funcionar no período de 07h00 as 18h00, sendo revogado os § 5º e § 6º do Art. 2º do Decreto Municipal 3.715;
- Só poderão funcionar durante os finais de semana: Postos de combustíveis, farmácias, laboratórios, clínicas, consultórios veterinários, hospitais e demais serviços de saúde;



- Ficam todos os estabelecimentos autorizados a funcionar obrigados a seguirem as medidas restritivas do Decreto Municipal 3.718/2020;
- Empreiteiras com mais de 05(cinco) casos suspeitos entre os funcionários terão seus serviços suspensos por tempo indeterminado;
- Ficam revogados o Decreto 3.697 (funcionamento de barbearias e salões de beleza) e o Decreto 3.711 (Funcionamento de instituições religiosas);

